

## **RESOLUÇÃO DC Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo.

Ao **PRESIDENTE DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a fruição de férias por parte do Diretor Geral da ARISMIG, considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando a solicitação contida no Ofício nº 104, de 27 de outubro de 2025, oriundo do DMAE de Monte Carmelo, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 003/2026, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 27 de fevereiro de 2026,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao DMAE de Monte Carmelo/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, conforme tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

### **RESOLUÇÃO DC Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

RESIDENCIAL SOCIAL				RESIDENCIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	13,15	10,52	23,67	R\$	26,30	21,04	47,33
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM ( 0 - 10)	1,3148	1,0518	2,3666	TM ( 0 - 10)	2,6295	2,1036	4,7331
11 - 15	1,8631	1,4905	3,3536	11 - 15	3,7262	2,9809	6,7071
16 - 20	4,1206	3,2965	7,4171	16 - 20	4,1206	3,2965	7,4171
21 - 25	4,4389	3,5511	7,9899	21 - 25	4,4389	3,5511	7,9899
26 -30	6,1282	4,9026	11,0308	26 -30	6,1282	4,9026	11,0308
31 - 40	7,9291	6,3433	14,2724	31 - 40	7,9291	6,3433	14,2724
41 - 50	8,8752	7,1001	15,9753	41 - 50	8,8752	7,1001	15,9753
51 - 60	9,3244	7,4595	16,7838	51 - 60	9,3244	7,4595	16,7838
61 - 70	10,0902	8,0722	18,1624	61 - 70	10,0902	8,0722	18,1624
71 - 80	10,8563	8,6850	19,5413	71 - 80	10,8563	8,6850	19,5413
81 - 90	11,9392	9,5514	21,4906	81 - 90	11,9392	9,5514	21,4906
91 - 100	12,4677	9,9741	22,4418	91 - 100	12,4677	9,9741	22,4418
101 - 200	13,1016	10,4813	23,5829	101 - 200	13,1016	10,4813	23,5829
201 - 300	13,7619	11,0095	24,7715	201 - 300	13,7619	11,0095	24,7715
301 - 400	14,2109	11,3687	25,5796	301 - 400	14,2109	11,3687	25,5796
401 - 500	14,6864	11,7492	26,4356	401 - 500	14,6864	11,7492	26,4356
>500	15,0128	12,0103	27,0231	>500	15,0128	12,0103	27,0231

COMERCIAL				INDUSTRIAL			
Tarifa Mínima (20m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (60m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	67,41	53,93	121,35	R\$	393,70	314,96	708,65
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM ( 0 - 20)	3,3707	2,6966	6,0673	TM ( 0 - 60)	6,5616	5,2493	11,8109
21 - 25	4,9645	3,9716	8,9361	61 - 70	10,0902	8,0722	18,1624
26 -30	6,8942	5,5154	12,4096	71 - 80	10,8563	8,6850	19,5413
31 - 40	8,0192	6,4154	14,4346	81 - 90	11,9392	9,5514	21,4906
41 - 50	8,6779	6,9423	15,6203	91 - 100	12,4677	9,9741	22,4418
51 - 60	9,7388	7,7910	17,5298	101 - 200	13,1016	10,4813	23,5829
61 - 70	9,6418	7,7134	17,3552	201 - 300	15,2910	12,2328	27,5239
71 - 80	10,1325	8,1060	18,2386	301 - 400	17,3689	13,8951	31,2640
81 - 90	10,6127	8,4901	19,1028	401 - 500	17,9501	14,3601	32,3102
91 - 100	11,0824	8,8659	19,9483	>500	19,5819	15,6655	35,2475
101 - 200	11,6459	9,3167	20,9626				
201 - 300	12,6916	10,1532	22,8448				
301 - 400	13,1056	10,4845	23,5901				
401 - 500	14,1969	11,3575	25,5544				
>500	15,5024	12,4019	27,9042				

**RESOLUÇÃO DC Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

ESPECIAL				PÚBLICA			
Tarifa Mínima (20m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (20m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	67,41	53,93	121,35	R\$	67,41	53,93	121,35
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (80% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM ( 0 - 20)	3,3707	2,6966	6,0673	TM ( 0 - 20)	3,3707	2,6966	6,0673
21 - 25	4,9645	3,9716	8,9361	21 - 25	4,9645	3,9716	8,9361
26 -30	6,8942	5,5154	12,4096	26 -30	6,8942	5,5154	12,4096
31 - 40	8,0192	6,4154	14,4346	31 - 40	8,0192	6,4154	14,4346
41 - 50	8,6779	6,9423	15,6203	41 - 50	8,6779	6,9423	15,6203
51- 60	9,7388	7,7910	17,5298	51- 60	9,7388	7,7910	17,5298
61 - 70	9,6418	7,7134	17,3552	61 - 70	9,6418	7,7134	17,3552
71 - 80	10,1325	8,1060	18,2386	71 - 80	10,1325	8,1060	18,2386
81 - 90	10,6127	8,4901	19,1028	81 - 90	10,6127	8,4901	19,1028
91 - 100	11,0824	8,8659	19,9483	91 - 100	11,0824	8,8659	19,9483
101 - 200	11,6459	9,3167	20,9626	101 - 200	11,6459	9,3167	20,9626
201 - 300	12,6916	10,1532	22,8448	201 - 300	12,6916	10,1532	22,8448
301 - 400	13,1056	10,4845	23,5901	301 - 400	13,1056	10,4845	23,5901
401 - 500	14,1969	11,3575	25,5544	401 - 500	14,1969	11,3575	25,5544
>500	15,5024	12,4019	27,9042	>500	15,5024	12,4019	27,9042

CONSTRUÇÃO			
Tarifa Mínima (20m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	67,41	0,00	67,41
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (0% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM ( 0 - 20)	3,3707	0,0000	3,3707
21 - 25	4,9645	0,0000	4,9645
26 -30	6,8942	0,0000	6,8942
31 - 40	8,0192	0,0000	8,0192
41 - 50	8,6779	0,0000	8,6779
51- 60	9,7388	0,0000	9,7388
61 - 70	9,6418	0,0000	9,6418
71 - 80	10,1325	0,0000	10,1325
81 - 90	10,6127	0,0000	10,6127
91 - 100	11,0824	0,0000	11,0824
101 - 200	11,6459	0,0000	11,6459
201 - 300	12,6916	0,0000	12,6916
301 - 400	13,1056	0,0000	13,1056
401 - 500	14,1969	0,0000	14,1969
>500	15,5024	0,0000	15,5024

**RESOLUÇÃO DC Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Parágrafo único. A Lei n° 653, de 2006, que regulamenta os serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), definiu que a tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 80% da tarifa de consumo de água, com exceção da categoria construção, que é isenta dessa cobrança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 27 de fevereiro de 2026.



**AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente da ARISMIG

**RESOLUÇÃO DC Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**